



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.334

**AUTORIZA OS RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA :-

Art. 1º Para efetivação de movimentação financeira das contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, deverá constar obrigatoriamente a assinatura dos seguintes responsáveis:

I – Prefeito Municipal;

II - Secretário de Finanças;

III - Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. Em cada cheque ou transferência eletrônica entre contas bancárias, deverão constar necessariamente duas das assinaturas, sendo que a do Secretário de Finanças deverá ser uma delas, podendo ser substituída exclusivamente pelo Prefeito Municipal ou pelo Chefe de Gabinete.

Art. 2º Para efetivação dos pagamentos por meio de cheques, ou ainda, de transferências eletrônicas entre contas bancárias, especificamente, aquelas referentes às contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, fica facultativa a assinatura do Gestor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8334  
FOI PUBLICADA(O) em 09/01/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)